



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 03/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa autorizar o Município a promover aumento salarial aos seus servidores e Conselheiros Tutelares.

O Projeto que lhes apresento prevê percentual de 1,5 % de aumento salarial real, buscando amenizar a defasagem das remunerações dos servidores municipais durante o ano de 2021.

A proximidade do recesso desta Casa Legislativa, assim como a necessidade de atualizar os dados no sistema para a geração da folha de pagamento em tempo hábil, me levam a solicitar que o Projeto de Lei nº 03/2024 tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Balneário Pinhal, 12 de janeiro de 2024.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS

Recebi em 12/01/2024
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS




Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI N°. 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.


Art. 1º Concede aumento real, no percentual de 1,5%, sobre as respectivas remunerações atuais, aos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo, a partir de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O aumento previsto nesta Lei alcança os servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Pinhal, 12 de janeiro de 2024.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3692 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br